



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SALGADO

Avenida Antonino José de Carvalho, nº 940 – Caixa Postal 11

CEP: 15.300-000 – General Salgado - SP.

Telefone / Fax: (0**17) 3461-3380 – E-mail: prefeitura@generalsalgado.sp.gov.br

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL N.º 09/2022

O Prefeito do Município de GENERAL SALGADO, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, torna público a abertura de inscrições e estabelece normas para a realização de **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** de **provas e títulos** para a seleção de candidatos para as funções constantes do quadro de funções abaixo, para o preenchimento de Funções Temporárias para eventuais substituições em caso de afastamentos por licenças maternidade, licença médicas, licenças saúde, licenças prêmio, designação em cargo de gestor e outras situações afins, através de contratação temporária por tempo determinado de acordo com as necessidades do Município, com fundamentação legal no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, na Lei Orgânica do Município de GENERAL SALGADO e Deliberação TC-A-15248/026/04 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

QUADRO DE FUNÇÕES					
FUNÇÕES	REMUNERAÇÃO	Nº DE VAGAS	CARGA HORÁRIA	ESCOLARIDADE/REQUISITOS	VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO
BLOCO I – PROVAS APLICADAS NO PERÍODO MATUTINO					
Professor I	R\$ 22,78 a hora aula	20 + CR	30 h/aula semanais	Curso Superior: Licenciatura de Graduação Plena em Pedagogia ou Curso Normal em nível Superior	R\$ 50,00
Professor II - Arte	R\$ 23,63 a hora aula	02 + CR	20 h/aula semanais	Licenciatura Plena em Arte	R\$ 50,00
Professor II - Educação Física	R\$ 23,63 a hora aula	CR	Eventuais	Licenciatura Plena em Educação Física e registro no sistema CREF	R\$ 50,00
Professor II - Matemática	R\$ 23,63 a hora aula	02 + CR	20 h/aula semanais	Licenciatura Plena em Matemática	R\$ 50,00
Professor II - Geografia	R\$ 23,63 a hora aula	CR	Eventuais	Licenciatura Plena em Geografia	R\$ 50,00
Professor II - Língua Portuguesa	R\$ 23,63 a hora aula	01 + CR	20 h/aula semanais	Licenciatura Plena em Letras com habilitação em Língua Portuguesa	R\$ 50,00
Professor II - Sala de Recurso Multifuncional - Educação Especial	R\$ 23,63 a hora aula	01 + CR	30 h/aula semanais	Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação em Educação Especial ou Pós-Graduação em Educação Especial ou Graduação em Educação Especial	R\$ 50,00
Professor I - Projeto de Recuperação e Reforço	R\$ 22,78 a hora aula	05 + CR	30 h/aula semanais	Curso Superior: Licenciatura de Graduação Plena em Pedagogia ou Curso Normal em nível Superior	R\$ 50,00
BLOCO II – PROVAS APLICADAS NO PERÍODO VESPERTINO					
Professor I - Oficinas	R\$ 17,49 a hora aula	01 + CR	10 h/aula semanais	Curso Superior: Licenciatura de Graduação Plena em Pedagogia	R\$ 50,00
Professor II - Ciências Físicas e Biológicas	R\$ 23,63 a hora aula	CR	Eventuais	Licenciatura Plena em Ciências Físicas e Biológicas	R\$ 50,00
Professor II - História	R\$ 23,63 a hora aula	CR	Eventuais	Licenciatura Plena em História	R\$ 50,00
Professor II - Inglês	R\$ 23,63 a hora aula	02 + CR	20 h/aula semanais	Licenciatura Plena em Letras com habilitação em Língua Inglesa	R\$ 50,00
Professor II - Oficinas	R\$ 23,63 a hora aula	CR	Eventuais	Curso Superior: Licenciatura Plena na área das Oficinas - (Educação Física) e Licenciatura de graduação e registro no sistema CREF	R\$ 50,00
Professor II - Projeto de Recuperação e Reforço - Língua Portuguesa	R\$ 23,63 a hora aula	02 + CR	30 h/aula semanais	Licenciatura Plena em Letras com habilitação em Língua Portuguesa	R\$ 50,00
Professor II - Projeto de Recuperação e Reforço - Matemática	R\$ 23,63 a hora aula	02 + CR	30 h/aula semanais	Licenciatura Plena em Matemática	R\$ 50,00

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SALGADO

Avenida Antonino José de Carvalho, nº 940 – Caixa Postal 11

CEP: 15.300-000 – General Salgado - SP.

Telefone / Fax: (0**17) 3461-3380 – E-mail: prefeitura@generalsalgado.sp.gov.br

1.1. O Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital, por seus Anexos e eventuais retificações, e sua execução caberá à empresa **PCN CONCURSOS LTDA**.

1.2. Toda menção a horário neste Edital terá como referência o horário oficial de Brasília.

1.3. O Regime de Contratação será o **ESTATUTÁRIO** em conformidade com a Legislação específica.

1.4. Este processo não gera direito e, sim, possibilidade de contratação, mediante necessidade e conveniência da administração pública.

2. ESPECIFICAÇÕES DAS FUNÇÕES

2.1. Principais atribuições das Funções constam do Anexo I deste Edital.

3. REQUISITOS PARA INVESTIDURA NAS FUNÇÕES

3.1. O candidato classificado neste Processo Seletivo Simplificado, na forma estabelecida neste Edital, será contratado, se atendidas às seguintes exigências:

a) seja brasileiro nato, naturalizado ou estrangeiro que goze das prerrogativas do art. 12 e do Inciso I do art. 37 da Constituição da República;

b) gozar dos direitos políticos;

c) ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos na data da contratação;

d) estar quite com as obrigações eleitorais;

e) estar quite com as obrigações do Serviço Militar, quando se tratar de candidatos do sexo masculino;

f) ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições da Função;

g) comprovar escolaridade exigida para respectiva Função, conforme estabelecido no quadro de funções deste Edital;

3.2. Os requisitos descritos no item 3.1 deste Edital deverão ser atendidos cumulativamente e a comprovação de atendimento deverá ser feita na data da Contratação através de documentação original, juntamente com fotocópia ou cópia autenticada.

3.3. A falta de comprovação de qualquer um dos requisitos especificados no item 3.1 deste Edital impedirá a contratação do candidato.

4. DA DIVULGAÇÃO

4.1. O Edital na íntegra será publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de GENERAL SALGADO e nos endereços eletrônicos www.generalsalgado.sp.gov.br e www.pcnconcursos.com.br.

4.2. Os demais atos pertinentes ao certame serão publicados quadro de avisos da Prefeitura Municipal de GENERAL SALGADO e nos endereços eletrônicos www.generalsalgado.sp.gov.br e www.pcnconcursos.com.br.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SALGADO

Avenida Antonino José de Carvalho, nº 940 – Caixa Postal 11

CEP: 15.300-000 – General Salgado - SP.

Telefone / Fax: (0**17) 3461-3380 – E-mail: prefeitura@generalsalgado.sp.gov.br

4.3. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais, avisos e comunicados referente a este Processo Seletivo Simplificado que sejam publicados através dos meios de divulgação acima citados.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. Disposições Gerais

5.1.1. As inscrições serão efetuadas exclusivamente nas formas descritas neste Edital.

5.1.2. Antes de efetuar a inscrição e/ou o pagamento da taxa de inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital e em seus Anexos e certificar-se que preenche todos os requisitos exigidos.

5.1.3. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

5.1.4. Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional ou extemporânea.

5.1.5. A inscrição e o valor pago referente à taxa de inscrição são pessoais e intransferíveis.

5.1.6. O candidato poderá concorrer para até duas funções, devendo indicá-la no ato da Inscrição, conforme discriminado no quadro de funções, deste edital, observando que para as funções do mesmo bloco as provas ocorrem no mesmo horário.

5.1.7. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de alteração de opção referente a Função.

5.1.8. Em nenhuma hipótese será aceita transferência de inscrições entre pessoas, alteração de locais de realização das provas e alteração da inscrição do concorrente na condição de candidato da ampla concorrência para a condição de portador de deficiência.

5.1.9. A declaração falsa ou inexata dos dados constantes do Requerimento de Inscrição determinará o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

5.2. Procedimento para inscrição, taxas e formas de pagamento

5.2.1. Para formalizar a inscrição o candidato deverá preencher o formulário de inscrição, disponível no endereço eletrônico www.pcnconcursos.com.br, da seguinte forma:

- Acesse o site www.pcnconcursos.com.br;
- Clique sobre o item *Inscrições abertas*;
- Clique em *Processo Seletivo Simplificado - Edital nº 09/2022 – PREFEITURA DO MUNICIPIO DE GENERAL SALGADO – SP*;
- Preencha todos os campos do formulário de inscrição;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SALGADO

Avenida Antonino José de Carvalho, nº 940 – Caixa Postal 11

CEP: 15.300-000 – General Salgado - SP.

Telefone / Fax: (0**17) 3461-3380 – E-mail: prefeitura@generalsalgado.sp.gov.br

- Clique em *Finalizar*;

- Na sequência o sistema irá gerar o **comprovante de inscrição** e o **documento** para pagamento da taxa de inscrição, que deverão ser impressos;

5.2.2. Período e Procedimentos para Inscrição: Serão realizadas através de formulário de inscrição, disponível no endereço eletrônico www.pcncursos.com.br, do dia 17 de dezembro de 2022 até às 24 horas do dia 01 de janeiro de 2023.

5.2.2.1. O pagamento da taxa de inscrição poderá ser feito até o dia 02 de janeiro de 2023.

5.2.3. O valor da Taxa de Inscrição a ser pago para participação neste Processo Seletivo Simplificado é o constante do quadro de funções deste edital.

5.2.4. Na hipótese de cancelamento ou não realização do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, a restituição da Taxa de Inscrição deverá ser requerida pelo candidato ou por procurador devidamente munido de procuração, com firma reconhecida, por meio de preenchimento e entrega de formulário a ser disponibilizado pela Prefeitura Municipal de GENERAL SALGADO, e a divulgação de eventual cancelamento ou não realização do Processo Seletivo Simplificado se dará conforme subitem 4.2.

5.2.5. O formulário de restituição da taxa de Inscrição estará disponível, nos locais indicados no subitem 4.2, desde a data de publicação do ato que ensejou ao cancelamento ou a não realização do certame.

5.2.6. Não será válida a inscrição cujo pagamento seja realizado em desobediência às condições previstas neste Edital.

5.2.7. Não será efetivada a inscrição se, por qualquer motivo, houver inconsistência do pagamento da taxa de inscrição, ficando o candidato obrigado a se manifestar, formalmente, nos termos do item 5.2.8.

5.2.8. Caberá recurso contra o indeferimento de inscrição por problemas ocasionados no pagamento da taxa de inscrição.

5.2.8.1. O recurso deverá ser protocolado diretamente no endereço eletrônico www.pcncursos.com.br, dentro do período de 1 (um) dia útil contado do primeiro dia útil subsequente da data de publicação do edital de homologação das inscrições deferidas.

5.2.8.2. O candidato deverá anexar junto ao recurso o comprovante de pagamento da taxa de inscrição bem como toda documentação que o candidato julgar necessária à comprovação da regularização da inscrição.

5.2.8.3. A decisão relativa ao deferimento ou indeferimento do recurso será disponibilizado conforme subitem 4.2.

6. FUNÇÕES DESTINADAS AOS CANDIDATOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

6.1. Disposições Gerais



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SALGADO

Avenida Antonino José de Carvalho, nº 940 – Caixa Postal 11

CEP: 15.300-000 – General Salgado - SP.

Telefone / Fax: (0**17) 3461-3380 – E-mail: prefeitura@generalsalgado.sp.gov.br

6.1.1. Os candidatos com alguma forma de deficiência ou mobilidade reduzida não poderão se inscrever nestas condições, ante o número reduzido de Funções oferecidas neste Edital de Processo Seletivo Simplificado. Assim os candidatos nestas situações concorrerão nas mesmas condições com os demais candidatos, conforme já decidido em julgado do Supremo Tribunal Federal em caso análogo.

6.2. Solicitação de Condições Especiais para Realização das Provas

6.2.1. O candidato portador de deficiência poderá requerer a condição especial para a realização das provas, indicando a condição de que necessita para a realização destas, conforme previsto no artigo 40, parágrafos 1º e 2º, do Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações.

6.2.2. A realização de provas nas condições especiais solicitadas pelo candidato portador de deficiência, assim considerada aquela que possibilita a prestação do exame respectivo, será condicionada à solicitação do candidato e à legislação específica, devendo ser observada a possibilidade técnica examinadora pela PCN CONCURSOS.

6.2.3. O candidato deverá solicitar em campo específico SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA A REALIZAÇÃO DAS PROVAS diretamente na ficha de inscrição anexando para tanto o laudo médico em campo específico para este fim disponível na ficha de inscrição.

6.2.4. Os candidatos deverão observar o período para solicitação das condições especiais para realização das provas, nos termos no item 6.2.3 deste Edital, sob pena de não terem concedidas às condições solicitadas, seja qual for o motivo alegado.

6.2.5. Na falta do Laudo Médico ou não contendo este as informações indicadas no item 6 e seus subitens ou for entregue fora do prazo, o candidato perderá o direito de concorrer às Funções destinadas neste Edital, aos candidatos portadores de deficiência, mesmo que declarada tal condição no Formulário de Inscrição, bem como não terá atendida a condição especial para realização das provas.

6.2.6. O candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional para a realização das provas deverá solicitar em campo específico diretamente na ficha de inscrição anexando para tanto o parecer emitido por especialista da área de sua deficiência justificando a necessidade de tempo adicional, nos termos do § 2º do art. 40, do Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações.

6.2.7. Aos deficientes visuais (ambliópes), que solicitarem prova especial ampliada, serão oferecidas provas com tamanho de letra correspondente a corpo 24.

6.2.8. O deferimento dos pedidos de condições especiais para realização das provas fica condicionado à indicação constante no Laudo Médico de que trata o item 6.2.3 deste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SALGADO

Avenida Antonino José de Carvalho, nº 940 – Caixa Postal 11

CEP: 15.300-000 – General Salgado - SP.

Telefone / Fax: (0**17) 3461-3380 – E-mail: prefeitura@generalsalgado.sp.gov.br

6.3. A Prefeitura do Município de GENERAL SALGADO publicará conforme subitem 4.2, a relação dos candidatos que tiveram o pedido de condições especiais deferidos/indeferidos, de acordo com o Laudo Médico e parecer da Equipe Multiprofissional quando for o caso.

6.3.1. O candidato disporá de 01(um) dia útil, contado do primeiro dia subsequente da data de publicação da relação citada no item 6.3, para contestar o indeferimento por meio de recurso.

6.3.2. O recurso deverá ser protocolado diretamente no endereço eletrônico www.pcncursos.com.br.

6.3.3. Não serão considerados os recursos encaminhados via fax, telegrama, internet ou qualquer outra forma que não esteja prevista neste edital, assim como aqueles apresentados fora do prazo determinado no item 6.3.1 deste Edital.

6.3.4. Não serão aceitos pedidos de revisão após o prazo determinado no item 6.3.1.

7. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

7.1. O Processo Seletivo Simplificado será composto de: **PROVA OBJETIVA** de caráter eliminatório e **PROVA DE TÍTULOS** para todas as funções.

8. DA PROVA OBJETIVA – ELIMINATÓRIA

8.1. As provas serão realizadas no dia 08 de janeiro de 2023, em locais e horários a serem divulgados após a homologação das inscrições, conforme disposto no subitem 4.2.

8.2. As Provas têm caráter eliminatório sendo compostas conforme anexo II do presente edital.

8.3. As provas serão realizadas em escolas do município de GENERAL SALGADO.

8.4. As provas terão duração máxima de 02 (duas) horas.

8.5. O conteúdo programático está especificado no Anexo III deste Edital.

8.6. A prova será atribuída um valor de 0 (zero) a 100(cem) pontos. O candidato deverá obter um mínimo de 50 (cinquenta) pontos para aprovação no Processo Seletivo Simplificado.

8.7. O nível de complexidade e exigência quanto ao conteúdo das provas variará de acordo com o grau de escolaridade exigido para preenchimento da Função ao qual o candidato estiver concorrendo.

8.8. Os candidatos que forem classificados de acordo com o edital de convocação a medida da necessidade do município ou à critério da Administração Municipal serão submetidos à Avaliação Médica e, se necessário, à Avaliação Psicológica, sendo a mesma de caráter eliminatório, conforme o laudo médico fornecido pelo profissional designado, especialmente para esta finalidade.

8.9. Na hipótese de anulação de questões da prova, quando de sua avaliação, as mesmas serão pontuadas como corretas para todos os candidatos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SALGADO

Avenida Antonino José de Carvalho, nº 940 – Caixa Postal 11

CEP: 15.300-000 – General Salgado - SP.

Telefone / Fax: (0**17) 3461-3380 – E-mail: prefeitura@generalsalgado.sp.gov.br

8.10. Não serão consideradas:

- a - As questões da prova assinaladas no cartão de respostas que contenham emendas e/ou rasuras, ainda que legíveis;
- b - As questões da prova que contenham mais de uma opção de resposta assinalada no cartão de respostas;
- c - As questões da prova que não estiverem assinaladas no cartão de respostas;
- d - A prova cujo cartão de respostas for preenchido fora das especificações contidas no mesmo ou nas instruções da prova.

8.11. Para a realização da prova, respondida em cartão de respostas, os candidatos deverão dispor de caneta esferográfica de escrita preta ou azul (escrita normal).

8.12. Os candidatos somente poderão se retirar do local da prova depois de transcorrido o tempo mínimo de 40 (quarenta) minutos do início da mesma, podendo levar consigo o caderno de prova.

8.13. Para realização das provas, o candidato deverá portar somente caneta esferográfica de tinta azul ou preta.

8.14. Os 03 (três) últimos candidatos de cada sala onde estiver sendo realizada a prova somente poderão entregar a respectiva prova e retirar-se do local simultaneamente.

8.15. Não haverá segunda chamada para a Prova Objetiva. O não comparecimento na Prova Objetiva, qualquer que seja a alegação, acarretará a eliminação automática do candidato do certame.

8.16. É vedado ao candidato prestar a prova objetiva fora do local, data e horário, divulgados pela organização do Processo Seletivo Simplificado.

8.17. Será automaticamente DESCLASSIFICADO do certame o candidato que, durante a realização da prova:

- a) usar ou tentar usar meios fraudulentos ou ilegais para a sua realização;
- b) for surpreendido dando ou recebendo auxílio na resolução da prova;
- c) utilizar-se de anotações, impressos ou qualquer outro material de consulta;
- d) utilizar-se ou deixar ligados quaisquer equipamentos eletrônicos que permitam o armazenamento ou a comunicação de dados e informações;
- e) faltar com a devida urbanidade para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, as autoridades presentes ou candidatos;
- f) afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;
- g) ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal;
- h) ausentar-se da sala, durante a prova, portando o Cartão de Respostas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SALGADO

Avenida Antonino José de Carvalho, nº 940 – Caixa Postal 11

CEP: 15.300-000 – General Salgado - SP.

Telefone / Fax: (0**17) 3461-3380 – E-mail: prefeitura@generalsalgado.sp.gov.br

i) descumprir as instruções contidas no Caderno de Questões;

j) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos.

8.17.1. Não será permitido, durante o período de prova:

a) O porte de arma;

b) Uso de Bonés, chapéus ou similares.

8.17.2. Os candidatos deverão colocar os pertences de mão tais como relógios, telefones celulares (devidamente desligados), etc., em sacolas próprias para este fim que serão distribuídas pelo fiscal de sala.

8.17.3. Os Candidatos que se recusarem a cumprir os procedimentos do item 8.17.1, serão retirados da sala de provas e eliminados do presente certame.

8.18. Para a entrada nos locais de prova, os candidatos deverão apresentar:

A - Documento Oficial com foto ou Carteira expedida por Órgãos ou Conselhos de Classe que tenham força de documento de identificação;

8.19. Os candidatos deverão comparecer ao local de prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos em relação ao início da mesma. Não será admitido ingresso de candidatos no local de realização das provas após o horário fixado para o seu início.

8.20. Os portões dos locais de realização das provas serão trancados no horário fixado para o seu início, em hipótese alguma será permitida a entrada após este horário.

8.21. O candidato deverá transcrever as respostas da prova objetiva para o Cartão de Respostas, que será o único documento válido para a correção das provas objetivas de múltipla escolha. O preenchimento do Cartão de Respostas é de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder de conformidade com as instruções específicas contidas no formulário de instruções. Não haverá substituição do Cartão de Respostas por erro do candidato.

8.22. O candidato, ao encerrar a prova entregará ao fiscal de sala o cartão de resposta, podendo levar consigo o caderno de prova e a folha de instruções com o espelho das respostas por ele marcadas no cartão de resposta para fins de acompanhamento quando da publicação do gabarito oficial e resultado das provas objetivas.

8.22. DA PROVA DE TÍTULOS - CLASSIFICATÓRIA

8.22.1. Todos os candidatos inscritos poderão proceder à apresentação de títulos.

8.22.2. Os títulos serão pontuados de 0 (zero) a 2 (dois) pontos a serem somados ao total de pontos obtidos na prova objetiva, apenas para os candidatos classificados na mesma, conforme tabela de valores abaixo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SALGADO

Avenida Antonino José de Carvalho, nº 940 – Caixa Postal 11

CEP: 15.300-000 – General Salgado - SP.

Telefone / Fax: (0**17) 3461-3380 – E-mail: prefeitura@generalsalgado.sp.gov.br

TÍTULOS	Valor Unitário	Máximo
Curso de especialização, em nível de Pós-graduação, na área da educação.	0,5	2

8.22.3. O valor máximo dos títulos a serem somados à nota da prova objetiva é de 2 (dois) pontos, o valor excedente será desconsiderado.

8.22.4. Para os candidatos que possuam títulos, estes deverão ser entregues na hora do certame, em envelope identificado da seguinte forma: PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SALGADO - EDITAL Nº 009/2022 – NOME DO CANDIDATO – FUNÇÃO –TÍTULOS.

8.22.5. Não haverá, em hipótese alguma recepção de títulos fora do prazo e condições estabelecidas no item 8.22.4.

8.22.6. Somente serão aceitos diplomas em papel timbrado da Instituição que ateste a conclusão do curso, a carga horária, assinados e com identificação do responsável pela assinatura.

8.22.7. Serão aceitas cópias dos documentos desde que autenticados ou acompanhados do original para autenticação pelo responsável pela recepção dos documentos.

8.22.8. Não serão aceitos protocolos de documentos em hipótese alguma.

9. CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE PARA TODAS AS FASES

9.1. A classificação final dos candidatos, em ordem decrescente de pontos, obtida pelo somatório das notas das provas objetivas de múltipla escolha acrescido do total dos pontos de títulos apresentados.

9.2. Havendo empate na totalização dos pontos, terá preferência o candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma do disposto no parágrafo único do art. 27 da Lei Federal n. 10.741, de 1º de outubro de 2003 - Estatuto do Idoso, na data do término das inscrições.

9.3. Persistindo o empate, o desempate beneficiará o candidato que, na ordem a seguir, tenha obtido, sucessivamente:

- a) o maior número de pontos na prova de Conhecimentos Específicos;
- b) o maior número de pontos na prova de Conhecimentos Pedagógicos;
- c) o maior número de pontos na prova de Conhecimentos Legislação;
- d) o maior número de pontos na prova de Língua Portuguesa;
- e) o maior número de pontos na prova de Matemática;
- f) Maior idade.

9.4. A relação com o resultado dos candidatos será disponibilizada conforme no subitem 4.2.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SALGADO

Avenida Antonino José de Carvalho, nº 940 – Caixa Postal 11

CEP: 15.300-000 – General Salgado - SP.

Telefone / Fax: (0**17) 3461-3380 – E-mail: prefeitura@generalsalgado.sp.gov.br

9.5. O Resultado Final deste Processo Seletivo Simplificado contendo as relações discriminadas nos itens 9.4 e 9.5 será disponibilizado conforme subitem 4.2.

10. DOS RECURSOS

10.1. Caberá interposição de recurso fundamentado, no prazo de 1 (um) dia útil, contado do primeiro dia subsequente à data de publicação do objeto do recurso, nas seguintes situações:

- a) de qualquer questão da prova objetiva, a contar da publicação do gabarito;
- b) contra a totalização dos pontos obtidos na Prova Objetiva, desde que se refira a erro de cálculo das notas;
- c) do indeferimento contra erros ou omissões na atribuição de notas ou na classificação, a contar da data da divulgação do resultado final das provas;
- d) da Classificação final desde que seja comprovado erro material, a contar da data da divulgação do resultado;

10.2. Os prazos exigidos neste Edital só iniciarão e terminarão em dias úteis, e serão contados da seguinte forma: incluir-se-á o dia de início e o dia do final.

10.3. O prazo para interposição de recurso é preclusivo e comum a todos os candidatos.

10.4. O recurso deverá ser protocolado diretamente no endereço eletrônico www.pcnconcursos.com.br.

10.5. Não serão aceitos recursos interpostos por qualquer meio que não seja o especificado no item 10.4.

10.6. O recurso deverá obedecer às seguintes determinações:

- a) ser elaborado com argumentação lógica, consistente e acrescido de indicação da bibliografia pesquisada pelo candidato para fundamentar seus questionamentos;
- b) ser apresentado de forma única, ou seja, todos os itens que se deseja recorrer deverão constar de um único recurso.

10.7. Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada evento mencionado no item 10.1. deste Edital, devidamente fundamentado.

10.8. Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares, cujo teor seja objeto de recurso apontado no item 10.1.

10.9. A decisão relativa ao deferimento ou indeferimento do recurso será disponibilizada conforme subitem 4.2.

10.10. O(s) ponto(s) relativo(s) à(s) questão(ões) eventualmente anulada(s) será(ão) atribuído(s) a todos os candidatos presentes na prova, independente de interposição de recurso.

10.11. Alterado o gabarito oficial pela Comissão do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, de ofício ou por força de provimento de recurso, as provas serão corrigidas de acordo com o novo gabarito.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SALGADO

Avenida Antonino José de Carvalho, nº 940 – Caixa Postal 11

CEP: 15.300-000 – General Salgado - SP.

Telefone / Fax: (0**17) 3461-3380 – E-mail: prefeitura@generalsalgado.sp.gov.br

10.12. Na ocorrência dos dispostos nos itens 10.10 e 10.11 deste Edital, poderá haver alteração da classificação inicial obtida para uma classificação superior ou inferior, ou ainda, poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida.

11. HOMOLOGAÇÃO

11.1. O Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado será homologado pela Prefeitura do Município de GENERAL SALGADO.

11.2. O ato de homologação do resultado final deste Processo Seletivo Simplificado será publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de GENERAL SALGADO, no Diário Oficial do Município de GENERAL SALGADO e nos endereços eletrônicos www.generalsalgado.sp.gov.br e www.pcnconcursos.com.br.

12. CONVOCAÇÃO

12.1. Concluído este Processo Seletivo Simplificado e homologado o resultado final, a concretização do ato de convocação dos candidatos aprovados obedecerá à estrita ordem de classificação e ao princípio da rotatividade da lista classificatória, ao prazo de vigência deste Processo Seletivo Simplificado e ao cumprimento das disposições legais pertinentes, ocorrendo a convocação dos candidatos pessoalmente, via endereço eletrônico ou em último caso mediante publicação no Diário Oficial do Município de GENERAL SALGADO.

12.1.1. Poderá o Município notificar para apresentar toda documentação solicitada número de candidatos superiores às vagas destinadas a fim de viabilizar e agilizar os tramites para contratação e possíveis desistências, sempre em sua estrita ordem de colocação, o que não garante ao candidato notificado para apresentação antecipada de documentos o direito à Função, sendo apenas convocado novamente caso haja desistência de outro candidato com melhor colocação.

12.2. Em caso de surgimento de novas vagas durante o prazo de vigência deste Processo Seletivo Simplificado, observada a disponibilidade financeira e orçamentária, poderão ser contratados mais candidatos classificados, de acordo com a estrita ordem de classificação.

13. CONTRATAÇÃO

13.1. O candidato convocado que, por qualquer motivo, não apresentar a documentação completa citada neste edital no prazo máximo de 5 (cinco) dias, ficará automaticamente desclassificado e perderá sumariamente o direito à contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SALGADO

Avenida Antonino José de Carvalho, nº 940 – Caixa Postal 11

CEP: 15.300-000 – General Salgado - SP.

Telefone / Fax: (0**17) 3461-3380 – E-mail: prefeitura@generalsalgado.sp.gov.br

13.2. Para a contratação, o candidato deverá atender aos requisitos dispostos no item 3 deste Edital e apresentar obrigatoriamente, os originais e as respectivas fotocópias simples ou cópia autenticada dos seguintes documentos:

- a) uma foto 3x4 recente;
- b) documento de identidade reconhecido legalmente em território nacional, com fotografia;
- c) título de eleitor e comprovante de votação na última eleição;
- d) cadastro de pessoa física - CPF
- e) certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, quando for do sexo masculino;
- f) comprovante de conclusão da habilitação exigida para a Função, de acordo com o quadro de funções deste Edital, devidamente reconhecida pelo sistema Federal ou pelos sistemas Estaduais e Municipais de ensino;
- g) comprovante de registro em órgão de classe;
- h) cartão de cadastramento no PIS/PASEP, se houver;
- i) certidão de casamento, quando for o caso;
- j) certidão de nascimento dos filhos, quando for o caso;
- k) documento de identidade reconhecido legalmente em território nacional, com fotografia, ou certidão de nascimento dos dependentes legais, se houver, e documento que legalmente comprove a condição de dependência;
- l) atestado de que não possui registro de antecedentes criminais, emitido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado, onde residiu nos últimos 05 (cinco) anos;
- m) atestado de Saúde;
- n) declaração, informando se exerce ou não outro Cargo, emprego ou Função pública no âmbito federal, estadual ou municipal;
- o) declaração, informando se já é aposentado, por qual motivo e junto a qual regime de previdência social;
- p) declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera Federal, Estadual ou Municipal;
- q) declaração de bens.

13.3. Estará impedido de contratação o candidato que deixar de apresentar qualquer um dos documentos especificados no item 13.2 deste Edital, bem como deixar de comprovar qualquer um dos requisitos para contratação na Função estabelecido no item 3 deste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SALGADO

Avenida Antonino José de Carvalho, nº 940 – Caixa Postal 11

CEP: 15.300-000 – General Salgado - SP.

Telefone / Fax: (0**17) 3461-3380 – E-mail: prefeitura@generalsalgado.sp.gov.br

14. DO TRATAMENTO DOS DADOS PESSOAIS

14.1 Em cumprindo ao que dispõe a Lei Geral de Tratamento de Dados, Lei Federal nº 13.709/2018, informamos que os dados pessoais dos candidatos, coletados durante o procedimento de inscrição dos mesmos, serão utilizados para as finalidades constantes deste edital, abaixo listadas:

- a) Identificação do candidato;
- b) Emissão de todos os relatórios e documentos necessários ao processamento do processo seletivo;
- c) Processamento dos critérios de desempates;
- d) Envio de e-mail e mensagem;
- e) Demais procedimentos especificamente relacionados com o certame em tela.

14.2. Finalizando o certame objeto deste edital, os dados serão compartilhados com o Município de GENERAL SALGADO para fins de convocação, nomeação e posse dos candidatos aprovados.

14.3. Os dados pessoais coletados dos candidatos não serão utilizados para quaisquer outros objetivos que estejam fora dos especificados no presente edital.

14.4. Os dados pessoais coletados dos candidatos ficarão disponíveis durante o período de validade do processo seletivo objeto deste edital e serão utilizados apenas para as atividades específicas do mesmo.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A responsabilidade por todo o processo será da PCNCONCURSOS.

15.2. A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas para este Processo Seletivo Simplificado contidas nos comunicados, neste Edital, em editais complementares, avisos e comunicados a serem publicados.

15.3. O Município de GENERAL SALGADO e a PCN CONCURSOS não assumem qualquer responsabilidade quanto ao transporte, alojamento e/ou alimentação dos candidatos, quando da realização das etapas deste certame.

15.4. O candidato que fizer declaração falsa ou inexata ao se inscrever, ou que não possa satisfazer todas as condições enumeradas neste Edital, terá cancelada sua inscrição e serão anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que tenha sido aprovado nas provas e exames ou contratado, sem prejuízo das sanções criminais pertinentes.

15.5. Os itens deste edital poderão eventualmente sofrer alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data da convocação para as provas correspondentes. Nesses casos, a alteração será mencionada em edital complementar, retificação, aviso ou errata a ser publicada conforme disposto no subitem 4.2.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SALGADO

Avenida Antonino José de Carvalho, nº 940 – Caixa Postal 11

CEP: 15.300-000 – General Salgado - SP.

Telefone / Fax: (0**17) 3461-3380 – E-mail: prefeitura@generalsalgado.sp.gov.br

15.6. Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação ao candidato, valendo, para esse fim, a publicação oficial.

15.7. Não serão fornecidos atestados, cópia de documentos, certificados ou certidões relativas a notas de candidatos, valendo para quaisquer finalidades as respectivas publicações oficiais.

15.8. Por razões de ordem técnica e de segurança, a PCN CONCURSOS não fornecerá nenhum exemplar ou cópia de provas relativas a concursos anteriores para candidatos, autoridades ou instituições de direito público ou privado.

15.9. Os prazos estabelecidos neste edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento e para a apresentação de recursos e/ou de documentos após as datas estabelecidas.

15.10. É de responsabilidade do candidato, após a homologação e durante o prazo de vigência deste Processo Seletivo Simplificado, manter seu endereço de e-mail e número de telefone atualizados junto à Prefeitura do Município de GENERAL SALGADO por meio de correspondência registrada endereçada à Prefeitura do Município de GENERAL SALGADO - Edital nº 09/2022, localizada na Avenida Antonino José de Carvalho, 940, Centro - CEP: 15.300-000 no município de GENERAL SALGADO-SP, assumindo a responsabilidade eventual do não recebimento de qualquer correspondência a ele encaminhada pela Prefeitura do Município de GENERAL SALGADO, decorrente de insuficiência, equívoco ou alteração dos dados constantes da inscrição.

15.11. A Prefeitura do Município de GENERAL SALGADO E A PCN CONCURSOS não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outros materiais impressos ou digitais referentes às matérias deste Processo Seletivo Simplificado ou por quaisquer informações que estejam em desacordo com o disposto neste Edital.

15.12. A comprovação da tempestividade dos recursos e documentações será feita por protocolo de recebimento, atestando exclusivamente a entrega.

15.13. Não serão considerados os recursos interpostos em desacordo com este Edital.

15.14. Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares, atos, avisos e convocações, relativos a este Processo Seletivo Simplificado, que vierem a ser publicados pela Prefeitura do Município de GENERAL SALGADO, publicada conforme disposto no subitem 4.2.

15.15. O candidato convocado para o exercício de sua atividade fica obrigado a participar de todos os cursos e treinamentos oferecidos pela Prefeitura Municipal de GENERAL SALGADO ou por ela indicados, sob pena de perder sumariamente o direito à contratação ou se já contratado, será rescindido de pleno direito do seu contrato, dando direito à contratante de convocar o próximo candidato da lista de classificação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SALGADO

Avenida Antonino José de Carvalho, nº 940 – Caixa Postal 11

CEP: 15.300-000 – General Salgado - SP.

Telefone / Fax: (0**17) 3461-3380 – E-mail: prefeitura@generalsalgado.sp.gov.br

15.16. Decorridos 90 (noventa) dias após a homologação e não se caracterizando qualquer óbice, é facultada a incineração do material utilizado e demais registros escritos, mantendo-se, porém, pelo prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, os registros eletrônicos.

15.17. A validade do processo seletivo será de um ano, sendo vedada a prorrogação do mesmo.

15.18. Integram este Edital os seguintes anexos:

- a) Anexo I - Principais Atribuições das Funções
- b) Anexo II - Detalhamento das Provas Objetivas
- c) Anexo III - Conteúdos Programáticos

Prefeitura do Município de GENERAL SALGADO

GENERAL SALGADO – SP em 16 de dezembro de 2022.

MAURO GILBERTO FANTINI

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SALGADO

Avenida Antonino José de Carvalho, nº 940 – Caixa Postal 11

CEP: 15.300-000 – General Salgado - SP.

Telefone / Fax: (0**17) 3461-3380 – E-mail: prefeitura@generalsalgado.sp.gov.br

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL N.º 09/2022

ANEXO I – PRINCIPAIS ATRIBUIÇÕES DAS FUNÇÕES

FUNÇÕES	PRINCIPAIS ATRIBUIÇÕES
Professor I	<ul style="list-style-type: none">- Participar da elaboração da proposta pedagógica da escola;- Elaborar e cumprir o plano de trabalho;- Zelar pela aprendizagem dos alunos;- Estabelecer estratégias de recuperação para alunos de menor rendimento;- Cumprir os dias letivos e carga horária de efetivo trabalho escolar, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, a avaliação e ao desenvolvimento profissional;- Colaborar com atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade;- Colaborar com o professor conselheiro de classe;- Participar dos órgãos colegiados da Escola;- Dirigir reuniões de pais como conselheiro de classe.- Participar das Horas de Trabalho Pedagógico Coletivo da Unidade Escolar.
Professor I - Oficinas	<ul style="list-style-type: none">- Participar da elaboração da proposta pedagógica da escola;- Elaborar e cumprir o plano de trabalho;- Zelar pela aprendizagem dos alunos;- Estabelecer estratégias de recuperação para alunos de menor rendimento;- Cumprir os dias letivos e carga horária de efetivo trabalho escolar, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, a avaliação e ao desenvolvimento profissional;- Colaborar com atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade;- Colaborar com o professor conselheiro de classe;- Participar dos órgãos colegiados da Escola;- Dirigir reuniões de pais como conselheiro de classe.- Participar das Horas de Trabalho Pedagógico Coletivo da Unidade Escolar.
Professor II – Oficinas	<ul style="list-style-type: none">- Participar da elaboração da proposta pedagógica da escola;- Elaborar e cumprir o plano de trabalho;- Zelar pela aprendizagem dos alunos;- Estabelecer estratégias de recuperação para alunos de menor rendimento;- Cumprir os dias letivos e carga horária de efetivo trabalho escolar, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, a avaliação e ao desenvolvimento profissional;- Colaborar com atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade;- Colaborar com o professor conselheiro de classe;- Participar dos órgãos colegiados da Escola;- Dirigir reuniões de pais como conselheiro de classe.- Participar das Horas de Trabalho Pedagógico Coletivo da Unidade Escolar.
Professor I - Projeto de Recuperação e Reforço	<p>São atribuições do Professor de Apoio comparecer diariamente à escola para:</p> <ul style="list-style-type: none">- Nela permanecer durante um dos períodos de funcionamento das classes, fixado pela Direção da Escola.- Participar das atividades do processo ensino-aprendizagem da respectiva unidade escolar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SALGADO

Avenida Antonino José de Carvalho, nº 940 – Caixa Postal 11

CEP: 15.300-000 – General Salgado - SP.

Telefone / Fax: (0**17) 3461-3380 – E-mail: prefeitura@generalsalgado.sp.gov.br

	<ul style="list-style-type: none">- Apoiar os professores regentes de classes, nas atividades necessárias ao atendimento dos alunos.- Atuar nas atividades de apoio suplementar juntamente com o professor titular da classe ou sob sua orientação.- Atuar em atividade de reforço/recuperação de alunos das classes do 1º ao 5ºs anos do Ensino Fundamental e Educação Infantil, orientado pelo professor titular da classe e pelo Professor Coordenador.- Participar das reuniões de planejamento, pedagógicas e conselho de classe e série.- Colaborar na elaboração e execução da programação referente à regência de classe e atividades afins.- Dar apoio técnico pedagógico no preparo de materiais que serão utilizados em sala de aula e/ou atividades extraclasse.- Participar das Horas de Trabalho Pedagógico Coletivo da Unidade Escolar.- Desenvolver atividades significativas e diversificadas de aprendizagem, capazes de levar o aluno a superar as dificuldades apresentadas, contando com a colaboração do Coordenador e Diretor das Unidades Escolares.
Professor II - Arte	<ul style="list-style-type: none">- Elaborar e cumprir o plano de trabalho;- Zelar pela aprendizagem dos alunos;- Estabelecer estratégias de recuperação para alunos de menor rendimento;- Cumprir os dias letivos e carga horária de efetivo trabalho escolar, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, a avaliação e ao desenvolvimento profissional;- Colaborar com atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade;- Colaborar com o professor conselheiro de classe;- Participar dos órgãos colegiados da Escola;- Dirigir reuniões de pais como conselheiro de classe.- Participar das Horas de Trabalho Pedagógico Coletivo da Unidade Escolar.
Professor II - Ciências Físicas e Biológicas	<ul style="list-style-type: none">- Elaborar e cumprir o plano de trabalho;- Zelar pela aprendizagem dos alunos;- Estabelecer estratégias de recuperação para alunos de menor rendimento;- Cumprir os dias letivos e carga horária de efetivo trabalho escolar, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, a avaliação e ao desenvolvimento profissional;- Colaborar com atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade;- Colaborar com o professor conselheiro de classe;- Participar dos órgãos colegiados da Escola;- Dirigir reuniões de pais como conselheiro de classe.- Participar das Horas de Trabalho Pedagógico Coletivo da Unidade Escolar.
Professor II - Educação Física	<ul style="list-style-type: none">- Elaborar e cumprir o plano de trabalho;- Zelar pela aprendizagem dos alunos;- Estabelecer estratégias de recuperação para alunos de menor rendimento;- Cumprir os dias letivos e carga horária de efetivo trabalho escolar, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, a avaliação e ao desenvolvimento profissional;- Colaborar com atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade;- Colaborar com o professor conselheiro de classe;- Participar dos órgãos colegiados da Escola;- Dirigir reuniões de pais como conselheiro de classe.- Participar das Horas de Trabalho Pedagógico Coletivo da Unidade Escolar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SALGADO

Avenida Antonino José de Carvalho, nº 940 – Caixa Postal 11

CEP: 15.300-000 – General Salgado - SP.

Telefone / Fax: (0**17) 3461-3380 – E-mail: prefeitura@generalsalgado.sp.gov.br

Professor II - Geografia	<ul style="list-style-type: none">- Elaborar e cumprir o plano de trabalho;- Zelar pela aprendizagem dos alunos;- Estabelecer estratégias de recuperação para alunos de menor rendimento;- Cumprir os dias letivos e carga horária de efetivo trabalho escolar, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, a avaliação e ao desenvolvimento profissional;- Colaborar com atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade;- Colaborar com o professor conselheiro de classe;- Participar dos órgãos colegiados da Escola;- Dirigir reuniões de pais como conselheiro de classe.- Participar das Horas de Trabalho Pedagógico Coletivo da Unidade Escolar.
Professor II - História	<ul style="list-style-type: none">- Elaborar e cumprir o plano de trabalho;- Zelar pela aprendizagem dos alunos;- Estabelecer estratégias de recuperação para alunos de menor rendimento;- Cumprir os dias letivos e carga horária de efetivo trabalho escolar, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, a avaliação e ao desenvolvimento profissional;- Colaborar com atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade;- Colaborar com o professor conselheiro de classe;- Participar dos órgãos colegiados da Escola;- Dirigir reuniões de pais como conselheiro de classe.- Participar das Horas de Trabalho Pedagógico Coletivo da Unidade Escolar.
Professor II - Inglês	<ul style="list-style-type: none">- Elaborar e cumprir o plano de trabalho;- Zelar pela aprendizagem dos alunos;- Estabelecer estratégias de recuperação para alunos de menor rendimento;- Cumprir os dias letivos e carga horária de efetivo trabalho escolar, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, a avaliação e ao desenvolvimento profissional;- Colaborar com atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade;- Colaborar com o professor conselheiro de classe;- Participar dos órgãos colegiados da Escola;- Dirigir reuniões de pais como conselheiro de classe.- Participar das Horas de Trabalho Pedagógico Coletivo da Unidade Escolar.
Professor II - Língua Portuguesa	<ul style="list-style-type: none">- Elaborar e cumprir o plano de trabalho;- Zelar pela aprendizagem dos alunos;- Estabelecer estratégias de recuperação para alunos de menor rendimento;- Cumprir os dias letivos e carga horária de efetivo trabalho escolar, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, a avaliação e ao desenvolvimento profissional;- Colaborar com atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade;- Colaborar com o professor conselheiro de classe;- Participar dos órgãos colegiados da Escola;- Dirigir reuniões de pais como conselheiro de classe.- Participar das Horas de Trabalho Pedagógico Coletivo da Unidade Escolar.
Professor II - Matemática	<ul style="list-style-type: none">- Elaborar e cumprir o plano de trabalho;- Zelar pela aprendizagem dos alunos;- Estabelecer estratégias de recuperação para alunos de menor rendimento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SALGADO

Avenida Antonino José de Carvalho, nº 940 – Caixa Postal 11

CEP: 15.300-000 – General Salgado - SP.

Telefone / Fax: (0**17) 3461-3380 – E-mail: prefeitura@generalsalgado.sp.gov.br

	<ul style="list-style-type: none">- Cumprir os dias letivos e carga horária de efetivo trabalho escolar, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, a avaliação e ao desenvolvimento profissional;- Colaborar com atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade;- Colaborar com o professor conselheiro de classe;- Participar dos órgãos colegiados da Escola;- Dirigir reuniões de pais como conselheiro de classe.- Participar das Horas de Trabalho Pedagógico Coletivo da Unidade Escolar.
Professor II - Projeto de Recuperação e Reforço - Língua Portuguesa	<p>São atribuições do Professor de Apoio comparecer diariamente à escola para:</p> <ul style="list-style-type: none">- Nela permanecer durante um dos períodos de funcionamento das classes, fixado pela Direção da Escola.- Participar das atividades do processo ensino-aprendizagem da respectiva unidade escolar.- Apoiar os professores regentes de classes, nas atividades necessárias ao atendimento dos alunos.- Atuar nas atividades de apoio suplementar juntamente com o professor titular da classe ou sob sua orientação.- Atuar em atividade de reforço/recuperação de alunos das classes do 6º ao 9º anos do Ensino Fundamental, orientado pelo professor titular da classe e pelo Professor Coordenador.- Participar das reuniões de planejamento, pedagógicas e conselho de classe e série.- Colaborar na elaboração e execução da programação referente à regência de classe e atividades afins.- Dar apoio técnico pedagógico no preparo de materiais que serão utilizados em sala de aula e/ou atividades extraclasse.- Participar das Horas de Trabalho Pedagógico Coletivo da Unidade Escolar.- Desenvolver atividades significativas e diversificadas de aprendizagem, capazes de levar o aluno a superar as dificuldades apresentadas, contando com a colaboração do Coordenador e Diretor das Unidades Escolares.
Professor II - Projeto de Recuperação e Reforço - Matemática	<p>São atribuições do Professor de Apoio comparecer diariamente à escola para:</p> <ul style="list-style-type: none">- Nela permanecer durante um dos períodos de funcionamento das classes, fixado pela Direção da Escola.- Participar das atividades do processo ensino-aprendizagem da respectiva unidade escolar.- Apoiar os professores regentes de classes, nas atividades necessárias ao atendimento dos alunos.- Atuar nas atividades de apoio suplementar juntamente com o professor titular da classe ou sob sua orientação.- Atuar em atividade de reforço/recuperação de alunos das classes do 6º ao 9ºs anos do Ensino Fundamental, orientado pelo professor titular da classe e pelo Professor Coordenador.- Participar das reuniões de planejamento, pedagógicas e conselho de classe e série.- Colaborar na elaboração e execução da programação referente à regência de classe e atividades afins.- Dar apoio técnico pedagógico no preparo de materiais que serão utilizados em sala de aula e/ou atividades extraclasse.- Participar das Horas de Trabalho Pedagógico Coletivo da Unidade Escolar.- Desenvolver atividades significativas e diversificadas de aprendizagem, capazes de levar o aluno a superar as dificuldades apresentadas, contando com a colaboração do Coordenador e Diretor das Unidades Escolares.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SALGADO

Avenida Antonino José de Carvalho, nº 940 – Caixa Postal 11

CEP: 15.300-000 – General Salgado - SP.

Telefone / Fax: (0**17) 3461-3380 – E-mail: prefeitura@generalsalgado.sp.gov.br

**Professor II - Sala de Recurso Multifuncional -
Educação Especial**

- Elaboração, execução e avaliação do plano de AEE do estudante;
- Definição do cronograma e das atividades do atendimento do estudante;
- Organização de estratégias pedagógicas e identificação e produção de recursos acessíveis;
- Ensino e desenvolvimento das atividades próprias do AEE, tais como: Libras, Braille, orientação e mobilidade, Língua Portuguesa para alunos surdos; informática acessível; Comunicação Alternativa e Aumentativa - CAA, atividades de desenvolvimento das habilidades mentais superiores e atividades de enriquecimento curricular;
- Acompanhamento da funcionalidade e usabilidade dos recursos de tecnologia assistiva na sala de aula comum e demais ambientes escolares;
- Articulação com os professores das classes comuns, nas diferentes etapas e modalidades de ensino;
- Orientação aos professores do ensino regular e às famílias sobre a aplicabilidade e funcionalidade dos recursos utilizados pelo estudante;
- Interface com as áreas da saúde, assistência, trabalho e outras.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SALGADO

Avenida Antonino José de Carvalho, nº 940 – Caixa Postal 11
CEP: 15.300-000 – General Salgado - SP.
Telefone / Fax: (0**17) 3461-3380 – E-mail: prefeitura@generalsalgado.sp.gov.br

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL N.º 09/2022

ANEXO II - DETALHAMENTO DAS PROVAS OBJETIVAS

QUESTÕES OBJETIVAS				
Matéria	Nº de Alternativas	Nº de Questões	Pontuação por questão	Pontuação Total
Conhecimentos Específicos	04	05	5	25
Conhecimentos Pedagógicos	04	05	5	25
Legislação	04	05	5	25
Língua Portuguesa	04	05	5	25
Subtotal	--	20	--	100



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SALGADO

Avenida Antonino José de Carvalho, nº 940 – Caixa Postal 11
CEP: 15.300-000 – General Salgado - SP.
Telefone / Fax: (0**17) 3461-3380 – E-mail: prefeitura@generalsalgado.sp.gov.br

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL N.º 09/2022

ANEXO III – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Língua Portuguesa – Nível Superior

ORTOGRAFIA; ACENTUAÇÃO; DIVISÃO SILÁBICA; ESTRUTURA E FORMAÇÃO DAS PALAVRAS: DERIVAÇÃO E COMPOSIÇÃO - PREFIXOS E SUFIXOS – RADICAIS GREGOS E LATINOS; CLASSES DE PALAVRAS: VERBOS E SUBSTANTIVOS (TODAS AS DEZ- ÊNFASE EM CLASSIFICAÇÃO DOS VERBOS, VERBOS REGULARES, IRREGULARES, DEFECTIVOS, ANÔMALOS E ABUNDANTES- (TEMPOS E MODOS VERBAIS). SUBSTANTIVOS: CLASSIFICAÇÃO; FLEXÃO EM GÊNERO, NÚMERO E GRAU (ÊNFASE EM SUBSTANTIVOS EPICENOS, SOBRECUMENS, COMUNS DE DOIS GÊNEROS E DE GÊNERO VACILANTE); SIGNIFICAÇÃO DAS PALAVRAS: SINÔNIMOS E ANTÔNIMOS; PARÔNIMOS, HOMÔNIMOS; PROCESSO DE COORDENAÇÃO E SUBORDINAÇÃO DAS ORAÇÕES; EQUIVALÊNCIA E TRANSFORMAÇÃO DAS ESTRUTURAS; REGÊNCIA VERBAL E NOMINAL; CONCORDÂNCIA VERBAL E NOMINAL; PONTUAÇÃO: CRASE; COMPREENSÃO E INTERPRETAÇÃO DE TEXTO; COESÃO E COERÊNCIA TEXTUAL; PARAGRAFAÇÃO; INFORMAÇÕES LITERAIS E INTERFERÊNCIAS; PONTO DE VISTA DO AUTOR. VARIAÇÃO LINGUÍSTICA.

CONHECIMENTOS PEDAGÓGICOS

BASSEDAS, Eulália; HUGUET, Teresa; SOLÉ, Isabel. Aprender e Ensinar na Educação Infantil. Artmed, 1999.

BRASIL. **Base Nacional Comum Curricular (BNCC). Educação é a Base.** Brasília: MEC/CONSED/UNDIME, 2018. Disponível em: [<http://basenacionalcomum.mec.gov.br/abase/>]. Acesso em: 29 out. 2019.

DOLZ, Joaquim; GAGNON, Roxane; DECÂNDIO, Fabrício de. **Produção Escrita e Dificuldades de Aprendizagem.** 1ª ed. Campinas: Mercado de Letras, 2010.

GUENTHER, Zenita Cunha. **Desenvolver capacidades e talentos: um conceito de inclusão.** 1ª ed. Petrópolis: Vozes, 2000.

LUCKESI, Cipriano Carlos. **Avaliação da aprendizagem escolar: estudos e proposições.** 22ª ed. São Paulo: Cortez, 2011.

MANTOAN, Maria Teresa Eglér. **Inclusão escolar: O que é? Por quê? Como fazer?** 2ª ed. São Paulo: Moderna, 2006. (Coleção Cotidiano Escolar)

MORETTO, Vasco Pedro. **Prova: Um Momento Privilegiado de Estudo, Não um Acerto de Contas.** 9ª ed. Rio de Janeiro: Lamparina, 2010.

FREIRE, Paulo. **Pedagogia da autonomia: saberes necessários à prática docente.** São Paulo: Paz e Terra, 2008.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SALGADO

Avenida Antonino José de Carvalho, nº 940 – Caixa Postal 11
CEP: 15.300-000 – General Salgado - SP.
Telefone / Fax: (0**17) 3461-3380 – E-mail: prefeitura@generalsalgado.sp.gov.br

PERRENOUD, Philippe. *Dez novas competências para ensinar*. Porto Alegre: ArtMed, 2000.

WEISZ, Telma. *O Diálogo entre o Ensino e a Aprendizagem*. 2ª ed. Ática, 2000.

LEGISLAÇÃO

A criança de 6 anos, a linguagem escrita e o Ensino Fundamental de nove anos. Disponível em:
http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&task=doc_download&gid=4034&Itemid

Ensino Fundamental de Nove Anos - Ministério da Educação. Disponível em:
<http://portal.mec.gov.br/seb/arquivos/pdf/Ensfund/noveanorienger.pdf>

Parâmetros Curriculares Nacionais – Educação Infantil e anos iniciais do Ensino Fundamental. Disponível em:
<http://portaldoprofessor.mec.gov.br/linksCursosMateriais.html?categoria=23>

Expectativas de aprendizagem de língua portuguesa. Disponível em:
http://www.demandanet.com/smerp2010/portal_doc/314.PDF

Orientações didáticas fundamentais sobre as expectativas de aprendizagem de língua portuguesa. Disponível em:
http://www.demandanet.com/smerp2010/portal_doc/315.PDF

Constituição da República Federativa do Brasil Artigo 205 ao 214. Disponível em:
http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm

Lei n.º 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente. Disponível em:
http://portal.mec.gov.br/seesp/arquivos/pdf/lei8069_02.pdf

Lei n.º 9394, de 20 de dezembro de 1996 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação. Disponível em:
http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9394.htm

Política Nacional da Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva - Mec 2008. Disponível em:
http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9394.htm

Resolução n.º 4, de 2 de outubro de 2009 CNE/CEB – Institui Diretrizes operacionais para atendimento Educacional especializado na Educação Básica, modalidade especial. Disponível em:
http://portal.mec.gov.br/dmdocuments/rceb004_09.pdf

Resolução n.º 5, de 17 de dezembro de 2009 CNE/CEB - Fixa as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil. Disponível em:
http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&task=doc_download&gid=2298&Itemid

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SALGADO

Avenida Antonino José de Carvalho, nº 940 – Caixa Postal 11

CEP: 15.300-000 – General Salgado - SP.

Telefone / Fax: (0**17) 3461-3380 – E-mail: prefeitura@generalsalgado.sp.gov.br

PROFESSOR I

PROFESSOR I - OFICINAS

PROFESSOR I - PROJETO DE RECUPERAÇÃO E REFORÇO

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL (ART. 205 - 214), LEI DE DIRETRIZES E BASES DA EDUCAÇÃO NACIONAL - LEI Nº 9.394/96; ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - LEI 8069/90; RESOLUÇÃO CNE/CEB Nº 4, DE 13 DE JULHO DE 2010 QUE FIXA AS DIRETRIZES CURRICULARES NACIONAIS PARA A EDUCAÇÃO BÁSICA; POLÍTICA NACIONAL DE EDUCAÇÃO ESPECIAL NA PERSPECTIVA DA EDUCAÇÃO INCLUSIVA. RESOLUÇÃO CNE/CEB 07/2010 QUE FICA AS FIXA DIRETRIZES CURRICULARES NACIONAIS PARA O ENSINO FUNDAMENTAL DE 09 (NOVE) ANOS.

PROFESSOR II – ARTE

1. CONHECER A HISTÓRIA DA ARTE EDUCAÇÃO E SUAS DETERMINANTES SÓCIO-CULTURAIS. 2. TENDÊNCIAS PEDAGÓGICAS DA ARTE NA EDUCAÇÃO. 3. RELAÇÃO ENSINO / ESCOLA / LEGISLAÇÃO. 4. A TEORIA VERSUS PRÁTICA EM ARTE NA ESCOLA. 5. METODOLOGIAS E CONCEPÇÕES DO ENSINO DE ARTE. 6. TENDÊNCIAS PEDAGÓGICAS DA ARTE NA EDUCAÇÃO. 7. METODOLOGIAS DO ENSINO DE ARTE. 8. CONTRIBUIÇÕES DA HISTÓRIA DA ARTE NAS DIFERENTES LINGUAGENS PARA O ENSINO DA ARTE. 9. HISTÓRIA DA ARTE UNIVERSAL 10. HISTÓRIA DA ARTE DO BRASIL. 11. REFLETIR SOBRE A PRÁTICA DA ARTE/EDUCAÇÃO BUSCANDO A TRANSFORMAÇÃO DO PENSAR/FAZER PEDAGÓGICO NA SUA ÁREA DE ATUAÇÃO. 12. RECONHECER OS CÓDIGOS ESTÉTICOS E ARTÍSTICOS DE DIFERENTES CULTURAS. 13 IDENTIFICAR AS LINGUAGENS ARTÍSTICAS POR MEIO DE SUAS GRAMÁTICAS. 14. ARTE VISUAL. 15. TEATRO. 16. DANÇA. 17. MÚSICA. 18. DIÁLOGO DA ARTE BRASILEIRA COM A ARTE INTERNACIONAL - MUSEUS, TEATROS, ESPAÇOS EXPOSITIVOS. 19. PLURALIDADE CULTURAL: CÓDIGOS ESTÉTICOS E ARTÍSTICOS DE DIFERENTES CULTURAS. 20. INTERCULTURALIDADE: A QUESTÃO DA DIVERSIDADE CULTURAL NO ENSINO DE ARTE. 21. CONTRIBUIÇÕES DA ARTE NA FORMAÇÃO DO SER HUMANO. 22. PCN-ARTE. 23. OBJETIVOS GERAIS NO ENSINO DE ARTE NAS DIVERSAS LINGUAGENS: CONTEÚDOS; PRODUÇÃO; APRECIÇÃO; DIMENSÕES SOCIAIS. 24. AVALIAÇÃO EM ARTE/EDUCAÇÃO.

PROFESSOR II - CIÊNCIAS FÍSICAS E BIOLÓGICAS

1. AR: 1.1. COMPOSIÇÃO; PROPRIEDADES E RESPECTIVAS APLICAÇÕES. 1.2 CAMADAS DA ATMOSFERA. 1.3. PRESSÃO ATMOSFÉRICA (VARIAÇÕES DA PRESSÃO ATMOSFÉRICA, MEDIDA DA PRESSÃO ATMOSFÉRICA, FORMAÇÃO DE VENTO, AS MASSAS DO AR). 1.4. PREVISÃO DO TEMPO. 1.5. AR E SAÚDE. 1.6. PRESERVAÇÃO DO AR. 2. ÁGUA: 2.1. COMPOSIÇÃO, 2.2. PROPRIEDADES; 2.3. ESTADOS FÍSICOS E AS MUDANÇAS DE FASE DA ÁGUA. 2.4. O CICLO E FORMAÇÃO DA ÁGUA NA NATUREZA. 2.6. ÁGUA E SAÚDE. 2.7. SANEAMENTO BÁSICO. 3. SOLO: 3.1. COMO SE FORMAM OS SOLOS (AS ROCHAS); 3.2. COMPOSIÇÃO; 3.3. TIPOS; 3.4. FUNÇÃO; 3.5. O SOLO E A NOSSA SAÚDE. 4. VÍRUS: 4.1. ESTRUTURA; 4.2. REPRODUÇÃO; 4.3. IMPORTÂNCIA DO ESTUDO. 5. MONERAS, PROTISTAS E FUNGOS: 5.1. REPRESENTANTES; 5.2. ECOLOGIA; 5.3. CARACTERÍSTICAS DA CÉLULA; 5.4. CARACTERES MORFOFISIOLÓGICOS; 5.5. IMPORTÂNCIA DO ESTUDO DOS BENEFÍCIOS E MALEFÍCIOS PARA OS SERES HUMANOS. 6. EVOLUÇÃO DOS SERES VIVOS: 6.1. FÓSSIL E SUA IMPORTÂNCIA; 6.2. SERES VIVOS E ADAPTAÇÃO; 6.3. SELEÇÃO NATURAL/MUTAÇÃO; 6.4. CATEGORIAS DE CLASSIFICAÇÃO; 6.5. NOMENCLATURA CIENTÍFICA BÁSICA DE CLASSIFICAÇÃO DOS SERES VIVOS. 7. ANIMAIS: 7.1. ORDENAÇÃO EVOLUTIVA DA FILOGENIA DOS PRINCIPAIS GRUPOS DO REINO ANIMAL COM SEUS RESPECTIVOS REPRESENTANTES. 7.2. ESTUDO DOS POLÍFEROS E CELENERADOS (ECOLOGIA, PRINCIPAIS CARACTERES MORFOFISIOLÓGICOS, REPRODUÇÃO E IMPORTÂNCIA DO ESTUDO); 7.3. ESTUDO DOS PLATELMINTOS, NEMATELMITOS E ANELÍDEOS (ECOLOGIA, PRINCIPAIS CARACTERES



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SALGADO

Avenida Antonino José de Carvalho, nº 940 – Caixa Postal 11

CEP: 15.300-000 – General Salgado - SP.

Telefone / Fax: (0**17) 3461-3380 – E-mail: prefeitura@generalsalgado.sp.gov.br

DIFERENCIAIS MORFOFISIOLÓGICOS, REPRODUÇÃO E IMPORTÂNCIA DO ESTUDO). 7.4. ESTUDO DOS MOLUSCOS (CLASSIFICAÇÃO DOS PRINCIPAIS REPRESENTANTES, ECOLOGIA, CARACTERES BÁSICOS MORFOFISIOLÓGICOS, REPRODUÇÃO E IMPORTÂNCIA DO ESTUDO). 7.5. ESTUDO DOS VERTEBRADOS SUPERIORES (PEIXES, ANFÍBIOS, RÉPTEIS, AVES E MAMÍFEROS): CLASSIFICAÇÃO, ECOLOGIA, CARACTERES BÁSICOS MORFOFISIOLÓGICOS, REPRODUÇÃO E IMPORTÂNCIA DO ESTUDO. 8. VEGETAIS: 8.1. OS GRANDES GRUPOS DE VEGETAIS (ORDENAÇÃO EVOLUTIVA COM SEUS RESPECTIVOS REPRESENTANTES E CARACTERÍSTICAS DA CÉLULA VEGETAL); 8.2. ALGAS PLURICELULARES (CARACTERÍSTICAS, ECOLOGIA, CLASSIFICAÇÃO E IMPORTÂNCIA); 8.3. BRIÓFITAS E PTERIDÓFITAS (CARACTERES MORFOFISIOLÓGICOS BÁSICOS DIFERENCIAIS, ECOLOGIA, REPRODUÇÃO E UTILIDADE); 8.4. GIMNOSPERMAS: REPRESENTANTES, REPRODUÇÃO E IMPORTÂNCIA; 8.5. ANGIOSPERMA: CLASSIFICAÇÃO E REPRESENTANTES, CARACTERES ESTRUTURAIIS, FISIOLÓGICOS E IMPORTÂNCIA (RAIZ, CAULE, FOLHA, FLOR, FRUTO E SEMENTE). 9. CORPO HUMANO: 9.1. CÉLULA (CARACTERÍSTICAS DA CÉLULA ANIMAL, PARTES COM SEUS RESPECTIVOS COMPONENTES E FUNÇÃO); 9.2. TECIDO: CONCEITO, TIPOS (CLASSIFICAÇÃO) E FUNÇÃO; 9.3. SISTEMAS DIGESTIVO, RESPIRATÓRIO, CIRCULATÓRIO, NERVOSO E REPRODUTOR: COMPOSIÇÃO (ÓRGÃO) E PRINCIPAIS CONSIDERAÇÕES FUNCIONAIS DESTES SISTEMAS; 9.4. EDUCAÇÃO SEXUAL; 9.5. DROGAS (FUMO, ÁLCOOL E ESTIMULANTES) E SEUS EFEITOS. 10. MATÉRIA: 10.1. CONCEITO; 10.2. TIPOS; 10.3. PROPRIEDADE (GERAIS E ESPECÍFICAS) 10.4. ENERGIA (MODALIDADE, TRANSFORMAÇÕES E UNIDADE DE MEDIADA); 10.5. DIFERENÇAS ENTRE FENÔMENOS QUÍMICOS E FÍSICOS; 10.6. SUBSTÂNCIAS: SIMPLES, COMPOSTAS/USO DAS SUBSTÂNCIAS NA INDÚSTRIA; 10.7. FUNÇÕES QUÍMICAS: ÁCIDOS, BASES, SAIS E ÓXIDOS (DIFERENÇAS E APLICABILIDADES); 10.8. CARACTERÍSTICAS DIFERENCIAIS DAS MISTURAS E DAS COMBINAÇÕES; 10.8.1. MISTURAS E SEUS PROCESSOS DE FRACIONAMENTO; 10.8.2. COMBINAÇÕES OU REAÇÕES QUÍMICAS – TIPOS E FATORES QUE A INFLUENCIAM; 10.9. MOVIMENTO: CONCEITO, TIPOS E SEUS FATORES; 10.11. MASSA, FORÇA E ACELERAÇÃO; PCN-CIÊNCIAS.

PROFESSOR II - EDUCAÇÃO FÍSICA

PROFESSOR II – OFICINAS (EDUCAÇÃO FÍSICA)

FUNDAMENTOS DA EDUCAÇÃO FÍSICA; CONCEPÇÕES DA EDUCAÇÃO FÍSICA; OBJETIVOS DA EDUCAÇÃO FÍSICA; ASPECTOS TÉCNICOS, POLÍTICOS E PEDAGÓGICOS DA EDUCAÇÃO FÍSICA ESCOLAR; DESENVOLVIMENTO HUMANO – APRENDIZAGEM MOTORA; RECREAÇÃO ESCOLAR; ANATOMIA/FISIOLOGIA DO EXERCÍCIO; QUALIDADE DE VIDA. PCN-EDUCAÇÃO FÍSICA.

PROFESSOR II - GEOGRAFIA

1. A EVOLUÇÃO DO PENSAMENTO GEOGRÁFICO E OS NOVOS PARADIGMAS DE CIÊNCIA; 2. AS FONTES E A EVOLUÇÃO DA CONCEPÇÃO DA NATUREZA DO HOMEM E DA ECONOMIA NA GEOGRAFIA: OS IMPACTOS DA ECONOMIA MUNDIAL SOBRE O MEIO AMBIENTE E SUAS RELAÇÕES COM A SOCIEDADE; 3. ABORDAGEM DOS CONCEITOS DA GEOGRAFIA DE PAISAGEM, ESPAÇO, SOCIEDADE, REGIÃO, TERRITÓRIO; 4. GEOPOLÍTICA DA GLOBALIZAÇÃO: ORGANISMOS INTERNACIONAIS, COMÉRCIO INTERNACIONAL E DESIGUALDADES; 5. METODOLOGIA DO ENSINO E APRENDIZAGEM DA GEOGRAFIA: OS NOVOS RECURSOS DIDÁTICOS; 6. AS DIFERENTES PROPOSTAS CURRICULARES E O LIVRO DIDÁTICO NA GEOGRAFIA; 7. ENSINO E PESQUISA EM GEOGRAFIA; 8. ALFABETIZAÇÃO E LINGUAGEM CARTOGRÁFICA; 9. A CARTOGRAFIA NOS DIVERSOS NÍVEIS DE ENSINO; 10. ORIENTAÇÃO, LOCALIZAÇÃO E REPRESENTAÇÃO DA TERRA; 11. A DIVISÃO POLÍTICA, ADMINISTRATIVA E O PLANEJAMENTO DO TERRITÓRIO BRASILEIRO; 12. A DIVISÃO DO ESPAÇO BRASILEIRO SEGUNDO O IBGE; 13. AS REGIÕES GEOECONÔMICAS BRASILEIRAS; 14. PRINCIPAIS CARACTERÍSTICAS ECONÔMICAS E SOCIAIS DAS MESORREGIÕES E MICRORREGIÕES DE PERNAMBUCO; A DIVERSIDADE SÓCIO-CULTURAL DE PE; 15. CONCEITOS DEMOGRÁFICOS FUNDAMENTAIS; 16. CRESCIMENTO POPULACIONAL; 17.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SALGADO

Avenida Antonino José de Carvalho, nº 940 – Caixa Postal 11

CEP: 15.300-000 – General Salgado - SP.

Telefone / Fax: (0**17) 3461-3380 – E-mail: prefeitura@generalsalgado.sp.gov.br

TEORIAS DEMOGRÁFICAS E DESENVOLVIMENTO SÓCIO-ECONÔMICO; 18. DISTRIBUIÇÃO GEOGRÁFICA DA POPULAÇÃO; 19. ESTRUTURA DA POPULAÇÃO; 20. MIGRAÇÕES POPULACIONAIS; 21. O PROCESSO DE INDUSTRIALIZAÇÃO E A URBANIZAÇÃO BRASILEIRA E AS CONSEQÜENCIAS AMBIENTAIS; 22. RELAÇÃO CIDADE E CAMPO; 23. A GEOGRAFIA AGRÁRIA E AS TRANSFORMAÇÕES TERRITORIAIS NO CAMPO BRASILEIRO; 24. AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE; 25. BRASIL, TERRITÓRIO E NAÇÃO: A PRODUÇÃO DO ESPAÇO GEOGRÁFICO BRASILEIRO, O BRASIL E A NOVA ORDEM MUNDIAL E O BRASIL NO CONTEXTO REGIONAL; 26. ORGANIZAÇÕES E BLOCOS ECONÔMICOS; 27. CONFLITOS, PROBLEMAS E PROPOSTAS DO MUNDO ATUAL; 28. QUADRO NATURAL (RELEVO VEGETAÇÃO, CLIMA, SOLOS E HIDROGRAFIA) NUMA PERSPECTIVA GLOBAL, NACIONAL E REGIONAL; CLIMA E AQUECIMENTO GLOBAL; 29. CONSERVAÇÃO, PRESERVAÇÃO E DEGRADAÇÃO AMBIENTAL NO BRASIL; 30. POLÍTICAS PÚBLICAS E GESTÃO AMBIENTAL NO BRASIL. 31. REPRESENTAÇÕES E PRÁTICAS SOCIAIS EM EDUCAÇÃO AMBIENTAL; 32. ESPAÇO E TURISMO NO ENSINO DA GEOGRAFIA; PCN-GEOGRAFIA.

PROFESSOR II - HISTÓRIA

1. FUNDAMENTOS TEÓRICOS DO PENSAMENTO HISTÓRICO; DIDÁTICA E PRÁTICA DOS PROCEDIMENTOS DE PRODUÇÃO DO CONHECIMENTO HISTÓRICO; 3. LINGUAGEM E ENSINO DE HISTÓRIA; 4. TRANSVERSALIDADE, NOVAS FORMAS DE ABORDAGEM E RENOVAÇÃO DO ENSINO DE HISTÓRIA; 5. O OFÍCIO DO HISTORIADOR E A CONSTRUÇÃO DA HISTÓRIA; 6. NATUREZA, CULTURA E HISTÓRIA; 7. PASSAGENS DA ANTIGUIDADE PARA O FEUDALISMO; 8. MUNDO MEDIEVAL; 9. EXPANSÃO EUROPEIA DO SÉCULO XV; 10. FORMAÇÃO DO MUNDO CONTEMPORÂNEO; 12. BRASIL - SISTEMA COLONIAL; 13 BRASIL - IMPÉRIO; 14. BRASIL - REPÚBLICA; 15. DIRETRIZES CURRICULARES NACIONAIS PARA A EDUCAÇÃO DAS RELAÇÕES ÉTNICO-RACIAIS E PARA O ENSINO DE HISTÓRIA E CULTURA AFRO-BRASILEIRA E AFRICANA; 16. PARÂMETROS CURRICULARES NACIONAIS DE HISTÓRIA; 17. ASPECTOS DA HISTÓRIA DA ÁFRICA E DOS POVOS AFRO-AMERICANOS E AMERÍNDIOS; 18. HISTÓRIA DA AMÉRICA; PCN-HISTÓRIA.

PROFESSOR II - INGLÊS

GRAMÁTICA: 1. FONÉTICA E FONOLOGIA. 2. ORTOGRAFIA. 3. MORFOLOGIA. 4. SINTAXE. 5. VOCABULÁRIO. 6. COMPREENSÃO E PRODUÇÃO DE GÊNEROS TEXTUAIS DIVERSOS. PRÁTICA PEDAGÓGICA DO ENSINO DA LÍNGUA INGLESA: 1. ABORDAGEM COMUNICATIVA. 2. ABORDAGEM LEXICAL. 3. ABORDAGEM REFLEXIVA. 4. INTERCULTURALIDADE E INTERDISCIPLINARIDADE NO ENSINO DE INGLÊS. 5. COMPETÊNCIAS PARA ENSINAR E APRENDER LÍNGUA INGLESA. 6. AVALIAÇÃO DO PROCESSO ENSINO-APRENDIZAGEM E DE SEUS ATORES. 7. INTERAÇÃO EM SALA DE AULA E VALORIZAÇÃO DO CONHECIMENTO PRÉVIO E DE MUNDO DO ALUNO. 8. CONCEITO DE LETRAMENTO: APLICAÇÕES AO ENSINO-APRENDIZAGEM DE LÍNGUA ESTRANGEIRA/ INGLÊS, ENTRE AS QUAIS: LEITURA COMO LETRAMENTO, COMUNICAÇÃO ORAL COMO LETRAMENTO, PRÁTICA ESCRITA COMO LETRAMENTO. PCN-LÍNGUA ESTRANGEIRA.

PROFESSOR II - LÍNGUA PORTUGUESA

PROFESSOR II - PROJETO DE RECUPERAÇÃO E REFORÇO - LÍNGUA PORTUGUESA

1. CONCEPÇÕES DE LÍNGUA-LINGUAGEM COMO DISCURSO E PROCESSO DE INTERAÇÃO: CONCEITOS BÁSICOS DE DIALOGISMO, POLIFONIA, DISCURSO, ENUNCIADO, ENUNCIÇÃO, TEXTO, GÊNEROS DISCURSIVOS; 2. ORALIDADE: CONCEPÇÃO, GÊNEROS ORAIS, ORALIDADE E ENSINO DE LÍNGUA, PARTICULARIDADES DO TEXTO ORAL; 3. LEITURA: CONCEPÇÃO, GÊNEROS, PAPEL DO LEITOR, DIFERENTES OBJETIVOS DA LEITURA, FORMAÇÃO DO LEITOR CRÍTICO, INTERTEXTUALIDADE, INFERÊNCIAS, LITERATURA E ENSINO, ANÁLISE DA NATUREZA ESTÉTICA DO TEXTO LITERÁRIO; 4. ESCRITA: PRODUÇÃO DE TEXTO NA ESCOLA, PAPEL DO INTERLOCUTOR, CONTEXTO DE PRODUÇÃO, GÊNEROS DA ESCRITA, FATORES LINGÜÍSTICOS E DISCURSIVOS DA ESCRITA, O TRABALHO DA



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SALGADO

Avenida Antonino José de Carvalho, nº 940 – Caixa Postal 11

CEP: 15.300-000 – General Salgado - SP.

Telefone / Fax: (0**17) 3461-3380 – E-mail: prefeitura@generalsalgado.sp.gov.br

ANÁLISE E REVISÃO DE REESCRITA DE TEXTOS; 5. ANÁLISE LINGÜÍSTICA: O TEXTO (ORAL E ESCRITO) COMO UNIDADE PRIVILEGIADA NA ANÁLISE-REFLEXÃO DA LÍNGUA(GEM), OS EFEITOS DO SENTIDO PROVOCADOS PELOS ELEMENTOS LINGÜÍSTICOS, A NORMA PADRÃO E AS OUTRAS VARIEDADES LINGÜÍSTICAS; 6. LINGUAGEM ORAL E LINGUAGEM ESCRITA: -RELAÇÕES ENTRE FALA E ESCRITA: PERSPECTIVA NÃODICOTÔMICA. – RELações DE INDEPENDÊNCIA, DE DEPENDÊNCIA E DE INTERDEPENDÊNCIA; 3. O ENSINO DE LEITURA E COMPREENSÃO DE TEXTOS: - ESTRATÉGIAS DE LEITURA. PCN-LÍNGUA PORTUGUESA.

PROFESSOR II - MATEMÁTICA

PROFESSOR II - PROJETO DE RECUPERAÇÃO E REFORÇO - MATEMÁTICA

1. ARITMÉTICA E CONJUNTOS: OS CONJUNTOS NUMÉRICOS (NATURAIS, INTEIROS, RACIONAIS, IRRACIONAIS E REAIS); OPERAÇÕES BÁSICAS, PROPRIEDADES, DIVISIBILIDADE, CONTAGEM E PRINCÍPIO MULTIPLICATIVO. PROPORCIONALIDADE. 2. ÁLGEBRA; EQUAÇÕES DE 1º E 2º GRAUS; FUNÇÕES ELEMENTARES, SUAS REPRESENTAÇÕES GRÁFICAS E APLICAÇÕES: LINEARES, QUADRÁTICAS, EXPONENCIAIS, LOGARÍTMICAS E TRIGONOMÉTRICAS; PROGRESSÕES ARITMÉTICAS E GEOMÉTRICAS; POLINÔMIOS; NÚMEROS COMPLEXOS; MATRIZES, SISTEMAS LINEARES E APLICAÇÕES NA INFORMÁTICA; FUNDAMENTOS DE MATEMÁTICA FINANCEIRA. 3. ESPAÇO E FORMA: GEOMETRIA PLANA, PLANTAS E MAPAS; GEOMETRIA ESPACIAL; GEOMETRIA MÉTRICA; GEOMETRIA ANALÍTICA. 4. TRATAMENTO DE DADOS: FUNDAMENTOS DE ESTATÍSTICA; ANÁLISE COMBINATÓRIA E PROBABILIDADE; ANÁLISE E INTERPRETAÇÃO DE INFORMAÇÕES EXPRESSAS EM GRÁFICOS E TABELAS. 5. MATEMÁTICA, SOCIEDADE E CURRÍCULO: CURRÍCULOS DE MATEMÁTICA E RECENTES MOVIMENTOS DE REFORMA. OS OBJETIVOS DA MATEMÁTICA NA EDUCAÇÃO BÁSICA. SELEÇÃO E ORGANIZAÇÃO DOS CONTEÚDOS PARA O ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO. TENDÊNCIAS EM EDUCAÇÃO MATEMÁTICA (RESOLUÇÃO DE PROBLEMAS, MODELAGEM, ETNOMATEMÁTICA, HISTÓRIA DA MATEMÁTICA E MÍDIAS TECNOLÓGICAS), PCN-MATEMÁTICA.

PROFESSOR II - SALA DE RECURSO MULTIFUNCIONAL - EDUCAÇÃO ESPECIAL

LEI DE DIRETRIZES E BASES DA EDUCAÇÃO NACIONAL (LDB) – LEI Nº 9.394/1996. ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – LEI Nº 8.069/1990. EDUCAÇÃO NO MUNDO ATUAL. FUNDAMENTOS E PRINCÍPIOS DA EDUCAÇÃO INCLUSIVA. ARTICULAÇÃO DOS CONCEITOS: INFÂNCIA, BRINCADEIRA, LUDICIDADE, DESENVOLVIMENTO E APRENDIZAGEM. ALFABETIZAÇÃO E LETRAMENTO. ASPECTOS TEÓRICOS E METODOLÓGICOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA. INTERDISCIPLINARIDADE. CONTRIBUIÇÕES DE PIAGET, VYGOTSKY E EMÍLIA FERREIRO. DECLARAÇÃO DE SALAMANCA. LEI Nº 9.394, DE 20/12/1996 - DIRETRIZES E BASES DA EDUCAÇÃO NACIONAL. LEI Nº 8.069, DE 13/07/1990 - ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE. LEI 10.172/01 – PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO-EDUCAÇÃO ESPECIAL. DIRETRIZES NACIONAIS PARA A EDUCAÇÃO ESPECIAL NA EDUCAÇÃO BÁSICA. PARÂMETROS CURRICULARES NACIONAIS – ADAPTAÇÕES CURRICULARES – ESTRATÉGIAS PARA A EDUCAÇÃO DE ALUNOS COM NECESSIDADES EDUCACIONAIS ESPECIAIS. ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO. FORMAÇÃO DE PROFESSORES. SALA DE RECURSO MULTIFUNCIONAL.